

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº

114

Disponibilização: 20/06/2023 Publicação: 20/06/2023

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

EDITAL Nº 3/2023/SEAGRI-GGPP

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PATROCINADORAS PARA O 8º CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DO CAFÉ DE RONDÔNIA – CONCAFÉ

A Secretaria de Estado da Agricultura, SEAGRI, informa que será realizado o processo de credenciamento de empresas interessadas em patrocinar o 8° Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – CONCAFÉ, que ocorrerá sob a responsabilidade do Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Agricultura.

1. DO OBJETO

A finalidade deste edital é estabelecer parcerias com empresas interessadas em patrocinar as premiações do 8º Concafé, que abrangem os seguintes aspectos:

- 1. Premiação geral para reconhecimento da qualidade das bebidas de café, podendo haver múltiplas categorias de premiação, de acordo com as propostas apresentadas;
- 2. Premiações em dinheiro para os três primeiros colocados de cada região produtora, totalizando 7 regiões no Estado de Rondônia: o 1º lugar receberá R\$ 3.000,00, o 2º lugar receberá R\$ 2.000,00 e o 3º lugar receberá R\$ 1.000,00;
- 3. Premiação a um técnico por região, totalizando 7 regiões, com custos de viagem e hospedagem pra a Semana Internacional do Café em MG SIC. No intuito de valorizar e incentivar a dedicação dos profissionais que atuam na cafeicultura do Estado de Rondônia, será realizada a premiação para o Técnico Destaque em Café por região. Essa iniciativa busca reconhecer e motivar aqueles que se destacarem tanto pelo número de inscrições realizadas quanto pelo engajamento nos trabalhos desenvolvidos em suas respectivas regiões.

2. DA JUSTIFICATIVA

O Concafé tem como propósito identificar, premiar e divulgar cafés Robusta de qualidade e produzidos com sustentabilidade no Estado de Rondônia. A abertura para o patrocínio de empresas é uma oportunidade de fomentar o setor, incentivar a agropecuária e contribuir com a economia do Estado. As cotas de patrocínio serão revertidas para a premiação,

o que incentivará os produtores a investir na qualidade e sustentabilidade de suas lavouras. A competição saudável entre os produtores servirá para elevar a produção de café com qualidade e respeito à sustentabilidade.

3. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

Para realizar o credenciamento, o interessado deve contatar a coordenação do evento através do e-mail (concafe.rondonia@gmail.com), informando o seu interesse em patrocinar o Concurso e preenchendo o "Anexo I - Documento de Credenciamento", o qual deve ser anexado ao e-mail que será enviado à coordenação. Além disso, o interessado deve assinar o Termo de Patrocínio (disponível no "Anexo II" deste Edital) referente à cota de patrocínio escolhida e enviá-lo para o mesmo endereço de e-mail.

4. DAS COTAS DE PATROCÍNIO

- a. Serão aceitas como cotas de patrocínio valores em dinheiro, bem como prêmios relacionados diretamente ao fomento da atividade cafeeira, como equipamentos, insumos e serviços;
- b. A comissão organizadora do 8º Concafé avaliará a possibilidade de aceitação de prêmios como cotas de patrocínio do Concurso;
- c. As cotas de patrocínio serão distribuídas de acordo com a ordem classificatória, do maior para o menor valor, sem limite mínimo de classificação;
- d. Os interessados deverão indicar, no documento de credenciamento, o valor que pretendem patrocinar.

5. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS, SORTEIO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- a. Os interessados têm até o dia 30 de junho de 2023 para manifestar seu interesse em patrocinar o concurso, por meio do e-mail da coordenação do evento (concafe.rondonia@gmail.com);
- b. A comissão organizadora do 8° Concafé avaliará e julgará as propostas de cotas de patrocínio;
- c. As propostas serão classificadas de acordo com o valor, com as empresas que apresentarem as propostas mais vantajosas sendo as mais bem ranqueadas;
- d. Em caso de empate, a empresa que já tiver patrocinado outras edições do Concafé terá preferência;
- e. Se o empate persistir, será realizado um sorteio para definir a empresa patrocinadora;
- f. Todas as propostas de patrocínio que atenderem as especificações do Item 4 serão consideradas válidas;
 - g. O resultado do credenciamento será divulgado no site da Seagri até o dia 03 de

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA PATROCINADORA

- a. Respeitar e fazer cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis ao concurso;
- b. Fornecer os valores ou prêmios correspondentes às cotas de patrocínio assumidas, bem como cumprir todas as obrigações pertinentes às cotas vencidas;
- c. Fornecer um cheque representativo no valor ou prêmio correspondente ao patrocínio assumido, no dia da premiação.
- d. Cumprir todas as obrigações referentes às cotas vencidas no prazo de 30 dias úteis após a cerimônia do Concafé, que ocorrerá em outubro de 2023;
 - e. Garantir a entrega da premiação proposta;
- f. Custear todos os gastos de entrega dos valores ou prêmios na propriedade vencedora do Concafé;
- g. É obrigação da patrocinadora respeitar e fazer cumprir todas as leis e regulamentos relacionados ao concurso;
- h. Além disso, a patrocinadora deve fornecer os valores ou prêmios prometidos e cumprir todas as obrigações referentes às cotas vencidas;
- i. É necessário cumprir as obrigações referentes às cotas vencidas dentro do prazo de 30 dias úteis após a realização da cerimônia do Concafé, que ocorrerá no mês de outubro de 2023;
- j. A patrocinadora também deve garantir a entrega da premiação proposta, de acordo com as condições estabelecidas no regulamento;
- k. Por fim, a patrocinadora deve arcar com todos os custos de entrega do valor ou prêmio na propriedade vencedora do Concafé.

7. DAS SANÇÕES

Caso a patrocinadora não cumpra com as obrigações estabelecidas no Termo de Patrocínio, no Edital, no Termo de Referência e no regulamento do concurso, estará sujeita ao pagamento de multa no valor da cota adquirida em favor da Coordenação do evento. O prazo para pagamento da multa é de 30 dias após a realização da cerimônia de premiação do 8° Concafé.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. A Equipe de Coordenação do Concafé acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços, registrando todas as ocorrências e determinando as medidas necessárias para regularização das faltas ou defeitos observados;
 - b. Em caso de descumprimento de qualquer requisito deste Edital ou do

Regulamento do evento, a patrocinadora estará sujeita a sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilização nas esferas penal, administrativa e cível;

c. Este Edital é composto pelos seguintes anexos: O presente Edital inclui os seguintes anexos: Anexo I – Documento de Credenciamento e Anexo II – Termo de Patrocínio; d. Ao manifestar interesse em patrocinar o evento, os interessados concordam integralmente com os termos presentes neste Edital e seus anexos.

9. DO FORO

Elege-se, exclusivamente, o foro da Comarca de Porto Velho, Rondônia, para dirimir quaisquer controvérsias que decorram da realização do presente processo de credenciamento.

> Porto Velho-RO, 10 de maio de 2023. Luiz Paulo da Silva Batista

Secretário de Estado da Agricultura Governo do Estado de Rondônia

ANEXO I – Documento de Credenciamento

A	(empresa)			,	com	sede	na
		e	inscrit	ta n	10	CNPJ	'n
		, requer o cre	edenciament	o para p	atrocina	r o evento	8°-
Conc	urso de Qualidade e Sustenta	bilidade do Café	de Rondôni	a – Conca	fé, adqu	irindo a Cot	ta de
patro	cínio no valor de:	, em dinhe	iro ou prêm	ios (no ca	so de pr	êmio, descr	evei
objet	o). A requerente declara ainc	da conhecer o Re	egulamento	do 8°- C	oncurso	de Qualida	de e
	ntabilidade do Café de Ronde edital.	ônia – Concafé, c	Edital de C	Credencian	nento e t	odos os An	exos
	(Local e Data)		, d	le	de	2023.	

Assinatura e carimbo Representante Legal

ANEXO II - Termo de Patrocínio

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PATROCÍNIO

Pelo presente instrumento particular, as partes	
(Empresa patrocinadora), empresa com sede na	_ (Endereço), na
(cidade), (CEP), inscrita no	
(CNPJ), (Inscrição Estadual nº), doravante denom	inada simplesmente
PATROCINADOR, em nome de seus representantes legais,	respectivamente,
(Nome do 1º representante),	(CPF n°) e
(RG nº, emitido pela), e	(Nome do 2°
representante), (CPF n°) e	(RG n°, emitido
pela), e de outro, o Governo do Estado de Rondônia, doravante PAT oportunidade representado pela Secretaria de Estado da Agricultura, têm cláusulas e condições abaixo:	ROCINADO, nessa
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto	
O presente contrato tem por objeto a concessão de patrocínio ao PATROCIN realização da premiação do evento denominado 8° Concurso de Qualidade e Café de Rondônia – Concafé, doravante denominado Evento, cuja cerimôni realizada nos dias 06 e 07 de outubro de 2023, em local a ser definido pela Fâmbito do Estado de Rondônia.	Sustentabilidade do ia de premiação será
CLÁUSULA SEGUNDA: Da forma de patrocínio	
Em consonância com o acordado previamente entre as partes, o PATROC participar do evento adquirindo a cota de patrocínio no valor de la	
() em dinheiro ou prêmios (no caso de prêmio, descrever objeto)	. A patrocinadora se
compromete a elaborar um cheque simbólico que será entregue ao produtor	ganhador durante a
cerimônia de premiação. A patrocinadora se compromete a entregar a premi	
prazo de 30 dias úteis após a cerimônia do Concafé – nos dias 06 e 07 de o	
caso seja do interesse do produtor, este e a patrocinadora podem aco	ordar a forma mais
conveniente para a entrega da premiação.	

CLÁUSULA TERCEIRA: Da contrapartida

De conformidade com o mencionado plano de comercialização de patrocínios, o PATROCINADOR fará jus às seguintes contrapartidas:

- 1. Terão direito a montar 01 estande medindo 05x05m no local do evento para exposição de sua marca e produtos;
- 2. Autorização para promover, por conta do PATROCINADOR, a sua marca e a associação desta com o evento;
- 3. Citação da empresa e exposição da logomarca, disponibilizada pelo PATROCINADOR, no cheque simbólico, nos termos do regulamento do evento;
- 4. Citação da empresa na relação de agradecimentos aos patrocinadores no momento da entrega da premiação.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro

de 2023, data de encerramento do evento. Caso o PATROCINADOR não cumpra com as obrigações previstas neste contrato, deverá pagar uma multa no valor da cota de patrocínio em favor da Coordenação do Evento.

CLÁUSULA QUINTA: Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- 1. Descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste termo;
- 2. Cancelamento do evento por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior.

A rescisão motivada pelo item 1, será resolvida em perdas e danos.

Caso ocorra a rescisão pelo motivo 2. a PATROCINADA se compromete a restituir ao PATROCINADOR, no prazo de 10 (dez) dias a contar do cancelamento, o valor que eventualmente já tenha recebido.

CLÁUSULA SEXTA: Das responsabilidades

A associação das marcas do PATROCINADO, EVENTO e PATROCINADOR é transitória e submete-se ao cumprimento das cláusulas deste contrato, sendo vedada sua vinculação de outra forma ou por outras razões que não as previstas nesse termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Rondônia, para dirimir conflitos oriundos do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro, independentemente de sua natureza ou localização.

Luiz Paulo da Silva Batista Secretário de Estado da Agricultura – Patrocina	
Secretário de Estado da Agricultura – Patrocina	
-	o

(Empresa) – Patrocinadora



Documento assinado eletronicamente por LARISSA CRISTINA DUARTE E SILVA, Gerente, em 13/06/2023, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por Luiz Paulo da Silva Batista, Secretário(a),



em 14/06/2023, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador <u>0038736166</u> e o código CRC **15E5EBDA**.

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0025.002119/2023-33

SEI nº 0038736166